



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GAB. DEP. BISPO RENATO ANDRADE



PARECER Nº 01, DE 2017

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 100, de 2017, que desafeta áreas públicas de uso comum do povo, define parâmetros de uso e ocupação do solo para a área destinada ao Hospital Regional de Santa Maria, na Área Complementar 102, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo o Projeto de Lei Complementar nº 100, de 2017, apresentado pelo Governador do Distrito Federal por meio da Mensagem nº 22/2017-GAG.

O art. 1º desafeta 14.168,74 m² de áreas públicas comum do povo, na área Complementar 102 da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII e a altera à categoria de bem dominal.

O art. 2º cria lote único, denominado Lote 1, com as áreas nele definidas e, por sua vez, o art 3º define seus parâmetros de uso e ocupação do solo.

Seguem os dispositivos de vigência e de revogação.

Há solicitação para que, nos termos do art 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito desta comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GAB. DEP. BISPO RENATO ANDRADE



Nos termos do art. 69-B, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem de política econômica, planos e programas regionais e setoriais de desenvolvimento integrado do Distrito Federal e planos e programas de natureza econômica.

O Projeto de Lei Complementar nº 100, de 2017, desafeta áreas públicas de uso comum do povo, define parâmetros de uso e ocupação do solo para a área destinada ao Hospital Regional de Santa Maria, na Área Complementar 102, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, e dá outras providências.

A proposta, oriunda da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação dispõe assim, da regularização da área do Hospital Regional de Santa Maria e, por consequência, da desafetação de 14.168,74 m² de áreas públicas de uso comum do povo.

Acrescenta-se que a matéria foi submetida à audiência pública, em cumprimento à disposição contida no parágrafo único do art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei orgânica do Distrito Federal, bem como examinada e aprovada pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, em sua 136ª reunião ordinária, por meio da Decisão nº 22/2016 daquele colegiado.

É entendimento deste relator que se encontram atendidos os aspectos regimentalmente vinculados à apreciação desta Comissão, e entende-se que o Projeto de Lei Complementar em causa está em pleno alinhamento com os princípios declarados em nossa Lei Orgânica e Constituição Federal, não contrariando qualquer disposição.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 100, de 2017.

Sala das Comissões, de de 2017.

Deputado

Presidente

Deputado Bispo Renato Andrade

Relator